

**RESOLUÇÃO NÚMERO 213**

De 27 de junho de 1995

Institui auxílio-alimentação para os funcionários e servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 29, inciso II, alínea "g", da Resolução nº 178, de 18 de dezembro de 1992 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 26 de junho de 1995, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O :**

Artigo 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação para os funcionários e servidores ativos e inativos do Poder Legislativo, sob a forma de distribuição de documento para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" ou preparados para consumo imediato em estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único - O valor do benefício a que se refere este artigo será fixado e revisto por Ato de Mesa Diretora da Câmara Municipal, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do Legislativo, tomando-se por base o valor fixado pelo Executivo.

Artigo 2º - O benefício não se incorporará à remuneração dos funcionários e servidores e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Artigo 3º - Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor licenciado, salvo em caso de doença, ou afastado do exercício do cargo ou função.

Artigo 4º - A Mesa Diretora regulamentará esta resolução no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta resolução, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Araraquara, 27 de junho de 1995.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 1995 (mil, novecentos e noventa e cinco).

GILDO MERLOS  
Presidente

Registrada às Fls. 47 e 48 do livro competente nº 06.  
RÊ/.